

NÚMERO DE VAGAS: 01 (um) Cargo Efetivo LOCAL DE TRABALHO: HOSPITAL REGIONAL "DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO" DE FERRAZ DE VASCONCELOS ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, 257 – Vila Cornea – Ferraz de Vasconcelos/SP UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL "DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO" DE FERRAZ DE VASCONCELOS CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO (Especialidade: CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO) I. E. N.º: 003/201 EDITAL N.º: 107/2013 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL O Hospital Regional "Dr. Osiris Florindo Coelho", da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público para a classe de Médico (especialidade: Cirurgia do Aparelho Digestivo), I.E. n.º 003/2013. Para elaboração da Classificação Final foram obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo "XIII – Da Classificação Final", do Edital de Abertura de Inscrições. PONTOS ATRIBUÍDOS AOS TÍTULOS N.º de inscrição Nome RG Nota da Prova Nota dos Títulos Nota final Classificação CAD01 - Daniela Bettiol Teixeira - 28641985-3 - 68,00 - 5,00 - 73,00 - 1º

### INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA. Concurso Público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. I.E. n.º.:04/2012. Edital: n.º.: 035/2013. EDITAL DE INCLUSÃO NA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

A Comissão Especial de Concurso Público autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, INCLUI no D.O.E. de 14/09/2013 (Edital nº033/2013 – Convocação para Escolha de Vagas, do Concurso Público para a Classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – I.E. 04/2012), na parte referente a Relação de Candidatos Convocados da CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, o candidato abaixo mencionado:

MARIA RODRIGUES DA SILVA, 354999394-SP,5º.

### UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRANGA

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIDADE: DE GESTÃO ASSISTENCIAL II - HOSPITAL IPIRANGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSE: MÉDICO I ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA EDITAL 87/2013 CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas na Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/09/2009 publicado no D.O.E. de 04/09/2009, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, Convoca os habilitados no PROCESSO SELETIVO para a classe de Médico I -Especialidade:Endocrinologia realizado para Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga, a comparecerem em data e local abaixo mencionados a fim de manifestarem interesse pela vaga oferecida.

O candidato deverá comparecer 15(quinze ) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido de (originais e cópias) :

- Documento de identidade ( R.G); CPF; CRM;
- Documento de Quitação do Serviço Militar
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última Eleição

- Residência Médica Completa em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica para qual concorre.

- 01 foto
- Xerox Pis / Pasep
- Xerox do Certificado de Reservista (sexo masculino)
- Xerox Certidão de Nascimento ou casamento
- Xerox Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos

Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 18 anos

Xerox do Comprovante de Endereço que contenha o CEP Comprovante original da Conta Corrente no BANCO DO BRASIL

Xerox da CTPS (páginas que contenham a foto, n.º da carteira, qualificação civil e registro do 1.º emprego)

Declaração para fins de acumulo caso tenha vinculo no âmbito municipal, estadual ou federal

Xerox da declaração de imposto de renda Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, com firma reconhecida que ficará retido na Unidade, além do documento de identidade do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vaga.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO: DATA : 27/09/2013 HORARIO: 08:00 horas LOCAL: UGA II – HOSPITAL IPIRANGA Endereço: Av. Nazaré, 28 – 11º andar – RH/SELEÇÃO LOCAL DE TRABALHO : UGA II – HOSPITAL IPIRANGA Endereço: Av. Nazaré, 28 VAGA: 01 vaga Lei 1093/2009 RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS: NOME, RG E CLASSIFICAÇÃO LEONARDO MARCASSA TUCCI 27.764.601-7SP 3º MARCIA COSTA DOS SANTOS 255929AM 4º

### UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE UGA IV- HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)

I.E.Nº 03/12 - EDITAL Nº 36/13 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Comissão Especial de Concurso Público, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, e instituída por meio da Portaria n.º 05, publicada no DOE de 24/03/2012, CONVOCA os candidatos habilitados no concurso público para a classe de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO), realizado para a UGA IV - Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, a comparecerem em data e local abaixo mencionados, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de cópia e original do RG.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

No caso do parágrafo anterior deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, com firma reconhecida que ficará retido na Unidade, além do documento de identidade do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesma, desde que esteja melhor classificado e ainda haja vaga.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará orientação a ser seguida no seu decorrer.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO DATA: 25/09/2013 HORÁRIO: 10h LOCAL: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY DE FRANCO DA ROCHA

ENDEREÇO: Avenida dos Coqueiros, 300 - Centro - Franco da Rocha - SP

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS: Nome - RG - Classificação Lucimara Rodrigues Alves - 16.655.183-1 - 11º Mislene Luz dos Santos Silva - 33.603.621-8 - 12º Sílvia Lebre - 18.420.075-1 - 13º Carolina Menezes - 33.304.567-1 -14º Nathalia Caleme Pauka - 44.785.213-9 - 16º Karine Regina Conde Gonzalez - 32.494.726-4 - 17º LOCAL DE TRABALHO: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY DE FRANCO DA ROCHA ENDEREÇO: Avenida dos Coqueiros, 300 - Centro - Franco da Rocha - SP Nº DE VAGAS/REGIME JURÍDICO: 1 CARGO/ EFETIVO O candidato classificado em 15º lugar, anuiu na lista especial.

### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria de Estado da Saúde Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Comissão de Concursos Públicos - CCP Concurso Público: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FARMACÊUTICO

Edital HCFMUSP no. 77/2013-CCP ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- - - - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo 55 - 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 1 (uma) função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FARMACÊUTICO, do Quadro de Servidores deste Hospital, para o(a) SERVIÇO DE FARMÁCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/09/1992 e 932, de 08/11/2002.

- As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme legislação vigente.

- - - - As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 16/09/2013 a 30/09/2013. As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição.

- - - - O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 77/2013-CCP, a seguir transcritas:

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: Anexo I - Da função-atividade, remuneração, jornada de trabalho e benefícios

Anexo II - Dos requisitos, descrição das atividades, especificações das provas, conteúdo programático e bibliografia

Anexo III - Dos títulos e modelo de curriculum vitae

Anexo IV - Da convocação para as Provas

Anexo V - Cronograma

1. - DA FUNÇÃO-ATIVIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. As atribuições da função-atividade constam do Anexo I

2. - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2.1. - Os requisitos para o exercício da função-atividade constam do Anexo II

3. - DOS SALÁRIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS BENEFÍCIOS

3.1. A remuneração, Jornada de trabalho e Benefícios constam do Anexo I

4. - DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. - O candidato, sob as penas da lei, declara:

a) - ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) - possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

c) - quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

d) - estar quites com a Justiça Eleitoral;

e) - possuir os REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, constantes do Anexo II.

4.2. - Os documentos comprobatórios constantes do ANEXO II deverão ser entregues após a homologação por ocasião da convocação para anuência, sendo condição indispensável para que a admissão se efetive.

4.3. - A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos relativos às fases do concurso público decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

5. - DAS INSCRIÇÕES

5.1. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

a) - antes de efetuar sua inscrição, o candidato, deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

b) - o candidato será inteiramente responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMUSP excluir do Concurso Público o candidato que fornecer dados incorretos e/ou aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

c) - caso seja constatado posteriormente, que o candidato preencheu a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fez falsas declarações terá como consequência a anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição, mesmo que aprovado nas provas já realizadas.

5.2. - O deferimento da inscrição ocorrerá mediante correto preenchimento da ficha de inscrição, pagamento da taxa de inscrição e da declaração de conhecimento e aceitação das normas.

a) - a ficha de inscrição deverá ser extraída do site http://www.hcnet.usp.br e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

b) - a declaração de conhecimento e aceitação das normas está contida na ficha inscrição, devendo o candidato assinalar esta opção.

c) - o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de depósito bancário em qualquer AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A (exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Forum), a favor da Agência 7044-0 - Conta 130007-5 no valor de R\$ 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Tabela da CAT - Coordenadoria de Administração Tributária.

5.3. - Para inscrever-se o candidato deverá colocar os documentos abaixo citados grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), para o seguinte endereço: Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimento de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Prédio da Administração - 1º. andar - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP 05403-010

a) - ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

b) - cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO;

c) - original do comprovante de depósito bancário individual da taxa de inscrição;

5.4. - O comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.

5.5. - O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.

5.6. - Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.

5.7. - O candidato terá sua inscrição indeferida se:

a) - não for brasileiro nato ou naturalizado ou não gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) - não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;

c) - a data de postagem do envio da ficha de inscrição CARTA REGISTRADA + AR (Aviso de Recebimento) não estiver dentro do prazo de inscrição;

d) - não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;

e) - o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;

f) - o depósito bancário não corresponder ao período de inscrição;

g) - não apresentar os documentos comprobatórios necessários à concessão da redução da taxa de inscrição, bem como, o valor do depósito bancário não corresponder ao valor da taxa reduzida;

h) - não apresentar documento comprobatório necessário à isenção do pagamento de taxa de inscrição;

i) - não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;

j) - as inscrições forem por telegrama, fac-símile (original ou cópia), Internet e outras formas.

5.8. - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

6. - DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. - EM ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL 12.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005, o candidato terá direito a isenção do pagamento de taxa de inscrição desde que, comprove a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

6.2. - Para comprovação da qualidade de doador de sangue, o candidato, deverá apresentar documento expedido somente por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7. - DOS PROCEDIMENTOS PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. - EM ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL 12.782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, CUMULATIVAMENTE, atenda aos seguintes requisitos:

a) - SEJAM ESTUDANTES, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação E CUMULATIVAMENTE percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos OU estejam desempregados;

b) - para a comprovação das condições acima estabelecidas, o CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada comprovando sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente E CUMULATIVAMENTE o comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos OU declaração por escrito da condição de desempregado.

8. - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. - Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para as funções-atividades cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2. - Para tanto, o candidato portador de deficiência, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador e deverá ANEXAR A FICHA DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DO ATESTADO MÉDICO descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir o que dispõem as Leis Complementares nos. 683, de 18/9/92 e 932, de 08/11/2002 e será considerado como não portador de deficiência.

8.3. - O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá as condições especiais solicitadas providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.

8.4. - O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

9. - DA BANCA EXAMINADORA

9.1. - As provas e a avaliação dos títulos serão realizadas por Banca Examinadora.

9.2. - Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:

a) - tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

b) - seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processos Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);

c) - seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processos Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);

d) - tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processos Civil e Código de Ética da USP).

9.3. - Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no

subitem 9.2. sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

10. - DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

10.1. - O concurso constará de:

a) - prova escrita;

b) - prova prática-oral;

c) - títulos.

10.2. - As especificações referente às provas citadas acima estarão relacionadas no Anexo II deste edital.

10.3. - As especificações referentes aos TÍTULOS estarão relacionadas no Anexo III deste edital.

11. - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1. - A PROVA ESCRITA será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

11.2. - SOMENTE SERÁ HABILITADO PARA A PROVA PRÁTICA-ORAL O CANDIDATO QUE OBTIVER NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 50 (CINQUENTA) PONTOS NA PROVA ESCRITA.

11.3. - A PROVA PRÁTICA-ORAL será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

12. - DA CANDIDATA LACTANTE

12.1. - Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

12.2. - No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

12.3. - Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata

12.4. - Executada a situação prevista no subitem 12.1, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no concurso público.

13. - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

13.1. - A PROVA ESCRITA será realizada de conformidade com ao Anexo IV.

13.2. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet nos sites: <http://www.imesp.com.br> ou <http://www.hcnet.usp.br> as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita como justificativa de ausência a alegação de desconhecimento ou comparecimento em datas, locais ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.

13.3. - Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 minutos antes do horário determinado, MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal no. 9503, de 23 de setembro de 1997 e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.

13.4. - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certezas de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motoristas (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.5. - Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

13.6. - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:

a) - sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no subitem 13.3.

b) - após o horário estabelecido.

13.7. - A Banca Examinadora, ao início da prova, convocará dois candidatos, aleatoriamente, para acompanhar a abertura do malote contendo as provas e ao término, os dois últimos candidatos deverão acompanhar o fechamento do malote e sair da sala ao mesmo tempo. Em hipótese alguma poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o(s) fiscais do Concurso Público.

13.8. - Não serão fornecidos aos candidatos os cadernos das provas, mesmo após o término da validade do concurso público.

13.9. - O candidato será eliminado do concurso quando:

a) - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;

b) - durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pager, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;

c) - não devolver integralmente o material recebido;

d) - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.10. - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.11. - Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet através dos sites: <http://www.imesp.com.br> e <http://www.hcnet.usp.br>

14. - DOS RECURSOS

14.1. - Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso ao Superintendente do HCFMUSP que deverá ser entregue no Serviço de Comunicações Administrativas (Protocolo) - Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Prédio da Administração - 3º. andar - Cerqueira César - São Paulo - SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.2. - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

14.3. - O pedido de recurso interposto fora da forma e apresentado fora do prazo estabelecido no subitem 14.1 não será aceito seja qual for o motivo alegado.

14.4. - Não será aceito e conhecido pedido de recurso interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 14.1.

14.5. - O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.